

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI,  
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA E A ASSOCIAÇÃO  
PORTELENSE DE PROTEÇÃO, AUXÍLIO E TRATAMENTO  
DE ANIMAIS – APPATA.

**Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários abaixo qualificados:**

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87613089/0001-40, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, nº 23, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ROSEMAR ANTÔNIO SALA**, portador da RG nº 1018349397 e CPF nº 371.857.810-91, denominado doravante de **MUNICÍPIO** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO PORTELENSE DE PROTEÇÃO, AUXÍLIO E TRATAMENTO DE ANIMAIS - APPATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.401.129/0001-47, situada na Rua Tapejara 09, município de Tenente Portela, neste ato representado pela presidente **THAINÁ TRESSI PALOSCHI**, brasileira, inscrita no CPF n.037.843.090-46, residente e domiciliada neste município de Tenente Portela/RS, neste ato denominadas **PARCEIRAS**:

- I- Considerando a necessidade de recolhimento, tratamento e castração, dos animais, caninos e felinos, do município de Tenente Portela/RS;
- II- Considerando as especialidades e atuação da organização parceira;

Resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, amparados pela Lei Municipal Nº 2.653/2020, que se regerá pelos princípios e regras legais vigentes, e ao que se assina neste Termo, no sentido de garantir a assunção das obrigações pelos signatários, viabilizando a consolidação da proposta da forma que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação, o compromisso entre as partes signatárias para promover a proteção, controle populacional e melhora das condições de saúde e vida dos cães e gatos do município de Tenente Portela/RS.



✓

✓

✓

Parágrafo Segundo: o presente instrumento não acarreta transferência de recursos financeiros entre o município e seu parceiro, responsabilizando-se cada um por suas despesas e com o ônus das obrigações assumidas.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

Para os fins legalmente previstos, fica o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO submetido aos preceitos do Direito Público, e especialmente no que couber, a Lei Orgânica Municipal, A Lei Municipal 2.653/2020 e a Lei Federal 13.019/14.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, do comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação de seu objeto.

#### **CLAÚSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do município:

- I- Remuneração do técnico (médico veterinário) que realizara as castrações, conforme a demanda, em numero não superior a 20 (vinte) por mês.
- II- Pagamento dos Insumos e medicamentos que serão usados nas cirurgias além de socorros feitos aos animais, conforme a demanda.

#### **CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

São obrigações da parceira:

- I- Disponibilizar pessoal para captura de animais em vias publica e apoio nas castrações;



- II- Efetuar o cadastro dos moradores de baixa renda, que desejam ter seus animais castrados.
- III- Participar de Campanhas de Adoção de Cães e gatos e educativas a serem realizadas;
- IV- Apoiar todas as ações do projeto.

### CLAÚSULA SEXTA- DA RESCISÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas, ou denunciado por qualquer um dos convenientes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne de forma ou materialmente inexecutável.

### CLAÚSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de solução de demandas que por ventura surjam na execução deste Termo de Cooperação Técnica.

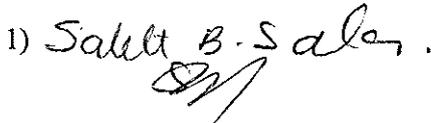
Por estarem assim justas e ajustadas, as partes, através de seus representantes legais, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 03(três) vias de igual teor e forma, sendo 02 (duas) para o Município e 1 (uma) para a Entidade parceira.

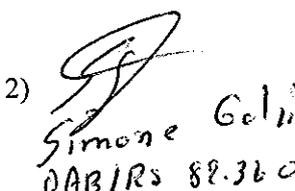
Tenente Portela, 15 de março de 2021.

  
**ROSEMAR ANTÔNIO SALA**  
Prefeito Municipal

  
**THAINÁ TRESSI PALOSCHI**  
Presidente da Entidade- APPATA

Testemunhas:

1)   
Salati B. Sales

2)   
Simone Geli  
DABIRs 88.360

